



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 561, DE 09 DE OUTUBRO DE 1.974.

Prorroga prazo para adoção de Livros e aprovação de Notas Fiscais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas -
atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para adoção -
dos livros fiscais de que trata o artigo 23 e seus incisos, da Regulamentação -
de Artigos do Código Tributário do Município de Mococa, para 31 de dezembro de
1.974.

Art. 2º - Na mesma data aludida no artigo 1º -
deste Decreto, encerrar-se-á o prazo para aprovação, pela Diretoria de Finanças
da Prefeitura, das notas fiscais referidas nos Itens 1, 2, 3 do Artigo 34 da -
mencionada Regulamentação.

Art. 3º - Até a data de 31 de dezembro de 1.974
os prestadores de serviços continuam obrigados a emissão de notas fiscais usadas
até à presente data.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data-
de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

P.M. DE MOCOCA, em 09 de outubro de 1.974.

Demosthenes Paraná Brasil Pontes
DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES

Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE EDITAIS EM 09/10/1974

PUBLICADO NO JORNAL "A MOCOCA"

N.º 554 PAG 4

EM 20/10/1974

MOCOCA 09/10/1974